



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

PROCESSO Nº 11442/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRICANTES, GRAXA, ADITIVOS PARA RADIADORES E AGENTE REDUTOR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS MUNICIPAIS.

Origem dos recursos: Próprio, Estadual e Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2023, ÀS 09H.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasnet.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA de até 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, objetivando a aquisição de filtros, lubrificantes, graxa, aditivos para radiadores e agente redutor para máquinas e veículos municipais, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia **26/10/2023**, com início às **09h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09h do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de filtros, lubrificantes, graxa, aditivos para radiadores e agente redutor para máquinas e veículos municipais, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. Para o itens 01 a 104 (cota principal) do Anexo I deste Edital, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital (ampla participação).

3.4. Para os itens 105 a 107 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006) do Anexo I deste edital, somente poderão participar microempresas ou empresas de pequeno porte que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.5. No caso dos itens 105 a 107 (cota reservada) do Anexo I deste Edital, caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será classificado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição da licitação em relação ao item que se apresentar nestas condições, para que haja ampla participação dos interessados

3.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.9.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.9.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.9.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.9.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.9.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do item;
- b) Marca do produto;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital, **indicando, inclusive, o seu prazo de garantia.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, se houver **empate em relação aos itens 01 a 104 (cota principal) do Anexo I deste Edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos:**

7.27.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.27.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.27.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.27.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.27.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.28. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1;

7.30.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.29, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.31. No caso dos itens 105 a 107 (cota reservada) do Anexo I deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:

7.31.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.31.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.31.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.31.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.31.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.32. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

7.33. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1;

7.33.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.33, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.34. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.35. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.36. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.37. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.38. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo a marca/fabricante do produto e o prazo de garantia do mesmo, acompanhada dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.44. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.45. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.46. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.43 e 7.44, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do (s) item (ns) vencedor (es).

7.47. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.48. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

8.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro dos produtos (lubrificantes e graxa) na ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**
- c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- d) **Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.**

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz .**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

10.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.4. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

10.5. Constitui condição para a expedição da Autorização de Fornecimento:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.4. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

13.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

14.1.1. Ficha nº 33 – Material de Consumo – 02.01.01 – Gabinete;

14.1.2. Ficha nº 709 – Material de Consumo – 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar;

14.1.3. Ficha nº 711 – Material de Consumo – 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar;

14.1.4. Ficha nº 875 – Material de Consumo – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

14.1.5. Ficha nº 918 – Material de Consumo – 02.21.01 – Diretoria de infraestrutura e Obras e;

14.1.6. Ficha nº 990 - Material de Consumo – 02.23.01 – Diretoria de Desenvolv. Agrop. e Conserv. de Estradas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o email compras@pederneiras.sp.gov.br.

15.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 09 de outubro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 11442/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
-	-	-	Itens principais (ampla participação) para participação de todos os interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (01 a 104)
01	192	Fr	ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF - FRASCO 1 LITRO
02	60	Fr	ÓLEO DE FREIO ESPECIAL DOT 04 - FRASCO 500 ML, tendo como referência as marcas VARGA, BOSCH e LUBRAX, ou similar de igual qualidade ou superior
03	280	Fr	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 - FRASCO 1 LITRO
04	30	Fr	OLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA GL 5 SAE 140 – FRASCO DE 01 LITRO
05	240	Fr	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ – FRASCO DE 01 LITRO
06	72	Fr	ADITIVO SINTÉTICO PARA RADIADOR DE MOTORES À GASOLINA - FRASCO 1 LITRO
07	360	Fr	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 – FRASCO DE 01 LITRO
08	45	Gl	AGENTE REDUTOR DE LIQUIDO NOX – ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS
09	300	L	LITROS DE OLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF GALÃO/BALDE 20L
10	200	L	LITROS DE OLEO HIDRÁULICO THF 11, GL/ BALDE 20L
11	840	L	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 - GALÃO/BALDE 20 LTS
12	10	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 140 API GL4, 20L
13	40	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 5W30 ACEA C2 ORIGINAL GALÃO DE 3 LITROS DUCATO/BOXER/JUMPER TODAS MULTIJET 2.3 16V 2013 (FIAT 9.55535-S1)
14	72	L	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES A BASE DE MONOETILENOGLICOL, TECNOLOGIA ORGÂNICA, AMARELO LIMÃO RL 10013
15	72	L	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES A BASE DE MONOETILENOGLICOL, TECNOLOGIA ORGÂNICA, ROSA, RL 10008
16	48	L	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 FRASCO 1LITRO MOTORES A GASOLINA
17	144	Fr	ÓLEO 20W50 FRASCO 1LITRO PARA MOTORES VW A AR
18	48	Fr	ÓLEO DE CÂMBIO EATON 80W90 FRASCO 1LITRO Obs: MARCA EATON
19	20	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. PSD 980 TECFIL
20	20	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.490/1
21	03	Unid	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2099 WEGA / PSC493 TECFIL
22	03	Unid	FILTRO DE ÓLEO REF. TECFIL PSL675 / VOX LB675 / MANN W950/7 / FRAM PH977B / DELFHI EFL515
23	03	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO PEC3154 / WEGA FDC0987 / JAPANPARTS FCBR60S.
24	06	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC927 / MANN WK9048X / WEGA FDC2295 / BALDWIN BF46069 / NEW HOLLAND 84526251.
25	02	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC715 / BALDWIN BF7965 / WEGA FCD2087 / TURBO FILTROS TBC7155I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

26	20	Unid	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS9841 / DONALDSON P633099 / MANN C281012 / VOX HD9841 / WEGA WAP179 / MAHLE LX2621 / DELFHI EFA969.
27	02	Unid	FILTRO DE AR REF. WEGA WAP153 - CAMINHÃO INTERNACIONAL
28	15	Unid	FILTRO DE AR REF. TECFIL ASR889 / UNIFILTER UARS8890F
29	02	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD980/1 / VOX FBS980/1 / PARKER R120L-10M-AQII / TURBO FILTROS TBC9801 / WEGA FCD30125F / MAHLE KC637D / MANN WK10002 / FRAM PS9263
30	03	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO PSC743 / VOX FDB743 / WEGA FCD2088 / MAHLE KC704D / CASE 84412164/NEW HOLLAND 84167233
31	03	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL338
32	03	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC491 / VOX FDB491 / FRAM P10607 / MANN WK1124 / WEGA FCD2225
33	06	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL282 / VOX LB282 / MANN W940/34 / WEGA WO670
34	03	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AP7998 / VOX HP7998 / MANN C17308 / FRAM CA283C / WEGA WAP285
35	04	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AP9834 / VOX HP9834 / MANN C20325/2 / FRAM CA3291C / WEGA WAP163
36	02	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS6223 / VOX HD6223 /MANN C18360 / FRAM CA10764 / WEGA JFA575
37	10	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS9837 / VOX HD9837 / MANN C27902 / FRAM CA9032 / WEGA WAP384
38	03	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS3393 / DONALDSON P538392 / CASE 8605139/8501334
39	02	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS2758 / DONALDSON P537876 / FLEETGUARD AF25437
40	03	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS5376 / VOX HD5376 / FRAM CA10894 / MANN C27109 / WEGA WAP131
41	04	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. JCB 32/925683
42	03	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. JCB 32/925682
43	01	Unid	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DE MOTOR REF. TECFIL AS805 / VOX HS805 / MANN VF700 / FRAM CA3295SY / WEGA WAP185/S
44	20	Unid	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS810 / VOX HS810 / MANN CF800 / FRAM CA4202SY / WEGA WAP186/S / DELPHI EFA420
45	03	Unid	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS820 / VOX HS820 / MANN CF1000 / FRAM CA3291ASY / WEGA WAP187/S / DELPHI EFA421
46	03	Unid	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR837 / VOX HDS837 / MANN CF1550 / FRAM CA9032SY / WEGA WAP384/S
47	03	Unid	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR758 / DONALDSON P537877 / FLEETGUARD AF25523
48	01	Unid	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL284 / VOX LB284 / FRAM PH8942 / MANN W951 / WEGA WO777
49	25	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PEC9915 / PARKER RE160J10MAQII / WEGA FDC0803 / FLEETGUARD FS20222
50	01	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PSD965 / FRAM PR3941 / MAHLE KC130
51	02	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PSD950/1 / VOX FBS950/1 / MANN WK950/27X / WEGA FCD3092
52	03	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PEC7177 / PARKER RE120LJ10MAQII / FLEETGUARD FS20221 / WEGA FCD0962
53	01	Unid	FILTRO HIDRÁULICO REF. CNH 47833556 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B
54	03	Unid	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. MERCEDES BENS A9795280006



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

55	03	Unid	FILTRO HIDRÁULICO REF. TECFIL PSH924 / DONALDSON P764729 / CASE 47996857
56	03	Unid	FILTRO HIDRÁULICO REF. DONALDSON P165705
57	03	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP4252
58	03	Unid	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS252
59	03	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTADOR REF. TECFIL PSD981/6 / PARKER/RACOR R120LJ10MAQII / WEGA FCD30123 / DONALDSON P579029
60	15	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 364
61	03	Unid	FILTRO DE AR REF. TECFIL ASR806 / MANN CF300 / FRAM CA9744SY / VOX HD806
62	03	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 11110683 / MANN WK 1080/7 / MAHLE KC 200
63	43	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK962/13 / FRAM P10503 / TECFIL PSC353 / VOX FBD353 PARA MOTORES VW 13180/15180 MWM 4.12
64	10	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MB 000901551 / TECFIL PEC3022 / MANN PU 1046X / VOX CE3022 / FRAM C8826 PARA MB 915C
65	02	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD970/1 / MANN WK950/14 PARA MOTORES VW 13150/17210 MWM E VOLARE A6/A8 SPRINT
66	15	Unid	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL340 / FRAM PH9503 / MANN W1323 PARA MOTORES GM S-10 E AGRALE VOLARE MWM 2.8 SPRINT
67	40	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC75 / VOX FBD75 / P550881DONALDSON / MANN WK950/21 / FLEETGUARDF5421 PARA MOTOR ELETRÔNICO CUMMINS 6 CILINDROS (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND)
68	06	Unid	FILTRO DE AR REF. MANN C21493 / FRAM CA546 / TECFIL AP5460 / VOX HP5460 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS
69	40	Unid	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS3003 / FRAM CA9352 / MANN C20500 / VOX HD3003 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.10
70	30	Unid	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR203 / FRAM CA9352SY / MANN CF500 / VOX HDS203 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.1
71	05	Unid	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS5673 / VOX HD5673 / MOTORCRAFT MB9X9601AA PARA FORD CARGO 1419S
72	04	Unid	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR673 / VOX HD673 / MOTORCRAFT 2C459E673AA PARA FORD CARGO 1419S
73	20	Unid	FILTRO DE AR REF. MANN C27830 / FRAM CA5626PU / TECFIL ARS9839 / VOX HD9839 / DELPHI EFA 946 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS
74	70	Unid	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL962 / FRAM PH2801B / MANN W962 / VOX LB962 / DELPHI EFL 521 PARA MWM 6 CIL E VW 11.130/15.160
75	20	Unid	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH9617 / TECFIL PSL283 PARA MOTORES FORD CARGO
76	03	Unid	FILTRO PSL280 TEC-FIL CM VW TB
77	25	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD530/1 / VOX FBS530/1 OU FBS3028 / MANN WK940/24 / FRAM PS6643 / MAHLE KC119 PARA MOTORES M.B. 710/814/814/1014/1214 E LS1935/1941/2635, GMC 6100 MAXION E FORD CARGO 815.
78	25	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD460/1 / VOX FBS460/1 / FRAM PS7171 / MANNWK1040 / DELPHI EFS102 PARA MOTORES M.B. OM366A/LA, AGRALE MWM 4.10T E VW MWM 6.10
79	10	Unid	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL900 / FRAM PH3508 / MANN W934 PARA TRATORES M.F. / N. H. / JCB
80	17	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD960/1 / FLEETGUARD FS-1015 / MANN WK947/2 / MAHLE-METAL LEVE KC118 / FRAM PS6829 / VOX FBS960/1 / DELPHI EFS109 PARA CAMINHÕES VW/FORD CARGO/GMC
81	20	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK723 / FRAM P4102 / TECFIL PSC72/2 / VOX FBD72/2 PARA MOTOR CUMMINS SÉRIE C 6 CILINDROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

82	30	Unid	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL560 /VOX LB560 /FRAM PH5548A /MANN W712/53 / DELPHI EFL563 PARA KOMBI MOTOR 1.4 A ÁGUA
83	03	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX 44 / FRAM C11861ZP / TECFIL FC165 PARA MOTORES M.B. OM321 A OM326 E MWM 225 E 229 (BOSCH 1 LITRO)
84	21	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX43 / FRAM C11860ZP / TECFIL FC161 / MANN BFU707 / VOX FB161 / BOSCH0986450704 (BOSCH 1/2 LITRO)
85	12	Unid	FILTRO DE AR REF. TECFIL AP2710/FRAM CA4202/MANN C17225/3 PARA FORD F-11000 A 14000 E VW 11130/13130/11140/12140/15160
86	03	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 20805349 / MANN WDK 962/1 / FRAM P5694 / TECFIL PSC79 / VOX FBD79 PARA MOTOR VOLVO
87	15	Unid	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR353 / FRAM CA9746SY / MANN CF600/1 / TURBO TR610 PARA VOLARE W8
88	04	Unid	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS7109 / MANN C14200 / FRAM CA9003 / MANN C15300 / VOX HD7109
89	20	Unid	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. VW 07W115561 / MANN W1160 / BALDWIN B7116 / FLEETGUARD LF3506 / HENGST H210W01 PARA MOTORES VW ÔNIBUS 15-190
90	15	Unid	FILTRO DE AR REF. VW 2S0129620B / FRAM CA5626PU / MANN C27830 / TECFIL ARS9839 / VOX HD9839 / DELPHI EFA 946 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS
91	09	Unid	FILTRO DE AR INTERNO REF. VW 2S0129620C/FRAM CA5626SYP/ MANN CF1552/TECFIL ASR839/ VOX HDS839 / DELPHI 964 PRA FORD CARGO E VW VÁRIOS
92	31	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTADOR REF. PARKER/RACOR R120LJ10MAQII / TECFIL PSD981/ VOLKSWAGEN 2R0127177J
93	25	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. MARCOPOLO 10449500 / PARKER-RACOR R90-10M / TECFIL PSD490 PARA MARCOPOLO VOLARE A8
94	03	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 941280190056 MWM OU PEL 804 PARKER RACOR (CAMINHÃO INTERNATIONAL)
95	09	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. ARS 2626
96	09	Unid	FILTRO DE AR INTERNO - REF. ASR711 (TECFIL)
97	02	Unid	FILTRO DE AR - REF. AP7108 (TECFIL)
98	10	Unid	FILTRO DE AR - REF. 93828280 / TECFIL ARS8234 / FRAM CA10221 / MAN C18450/1
99	02	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP5462 / VOX HP5462 / MANN C21367 / FRAM CA5971 / WEGA WAP321
100	25	Unid	FILTRO DE AR LX 910
101	12	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908, WO 782
102	20	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 203
103	10	Unid	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 5461
104	10	Unid	FILTRO DE AR ASR 835
-	-	-	Itens (cota reservada) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (105 a 107)
105	03	Tb	GRAXA CHASSIS 2, TAMBOR 170 KG
106	100	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 (MOTOR DIESEL) CLASSE TFE ACEA E4/E7 - GALÃO/BALDE DE 20 LITROS
107	1.800	L	LITROS DE OLEO HIDRÁULICO 68 API HL, GL DE 20L

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

OBSERVAÇÕES:

a) Em relação aos LUBRIFICANTES E GRAXAS, poderão ser cotados produtos das marcas Lubrax, Energis 8, Petronas, Ipiranga, Shell, Texaco, Total, YPF, Castrol, Gulf, Motul, Esso, AC Delco e Motorcraft, conforme o caso;

a.1) As marcas citadas acima servem apenas como referência, podendo, ainda, serem cotados produtos similares de igual qualidade ou superior;

a.2) Caso o produto ofertado não seja das marcas citadas como referência, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento deste Pregão:

a.2.1) cópia autenticada de laudo elaborado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o produto ofertado atende a todas as especificações do edital, bem como demais normas aplicáveis, principalmente no que se refere às normas da ABNT e da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; OU

a.2.2) documento de uma montadora de veículos comprovando que utiliza o produto ofertado em sua frota veicular;

a.3) A não apresentação dos referidos laudos OU documentos para cada item vencedor, dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação do respectivo item e a aplicação das demais sanções previstas no edital;

a.4) Independente da marca cotada, deverão ser apresentados, junto aos documentos de habilitação, a prova de registro do produto na ANP, conforme item 8.7.3 do edital.

b) Em relação aos FILTROS, poderão ser cotados produtos das marcas Tecfil, Fram, Mann, Vox, Wega, Mahle, Bosch, Purolator, Parker, MWM, Volvo, ACDelco, Racor, Fleetguard, Delphi, Baldwin, Donaldson e Motorcraft, conforme o caso;

b.1) As marcas indicadas servem apenas como referência, uma vez que poderão ser cotados produtos similares de igual qualidade ou superior;

b.2) Caso o produto ofertado não seja das marcas citadas como referência, a proposta da empresa será submetida à análise de uma equipe técnica formada por funcionários da Prefeitura Municipal, especialmente designada para a verificação da qualidade e compatibilidade dos produtos ofertados;

b.3) A análise da proposta pela equipe técnica visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, utilizando-se também de experiências anteriores de seus membros quanto a utilização de marcas que não demonstraram resultado satisfatório, sendo desclassificadas as propostas onde constem produtos de qualidade inferior ou ainda que descumpram as exigências contidas no edital.

c) Caso ocorra algum problema com o veículo e isto fique comprovado que é decorrente de má qualidade do produto fornecido, o licitante vencedor deverá arcar com todos os custos e demais prejuízos decorrentes deste fato;

d) Especificar o prazo de garantia dos produtos;

e) Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

f) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº 0-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

g) O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almojarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial e;

h) Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 166/2023, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº